

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1237 - SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONCURSADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art.1º- Ficam os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PRESENCIAL OBRIGATÓRIO, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - Durante todo o processo de cadastramento, observar-se-ão as medidas sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento social.

Art.2º- O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art.3º- O período de cadastramento ocorrerá, impreterivelmente, do dia 1º./08/2021 até o dia 30/09/2021, durante o horário de expediente das respectivas unidades onde ocorrerão o cadastramento.

Art.4º.- O cadastramento será feito mediante o comparecimento do servidor no Setor de Recursos Humanos, ocasião que deverá receber, do gestor / responsável pelo referido Setor, os seguintes documentos:

I - Formulário de identificação;
II - declaração de não acumular irregularmente cargos públicos; e,
III - listagem com os documentos a serem providenciados para posterior devolução no órgão de origem no prazo previsto no Art. 3º. deste Decreto.

§ 1º.- Para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura lotados nas unidades escolares, o cadastramento será realizado através da direção escolar da Unidade respectiva que entregará ao Departamento de Recursos Humanos da referida secretaria envelope contendo os documentos do servidor.

§ 2º.- No tocante aos servidores lotados na SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO e SECRETARIA DE SAÚDE, o cadastramento deverá ser realizado no setor de Recursos Humanos de suas respectivas secretarias.

§ 3º.- Para realização do cadastramento dos servidores lotados na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PESCA, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMTRANSFI, SECRETARIA DE TRANSPORTE, GUARDA CIVIL MUNICIPAL e SECRETARIA DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o formulário e as declarações para preenchimento e realização do cadastramento, poderão ser retirados e entregues na Secretaria de Administração no prazo estipulado no cronograma, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento a conferência do preenchimento do formulário e a verificação dos

documentos.

§ 4º.- Será oportunizado ao servidor a visualização e baixa do arquivo contendo os documentos previstos no Art. 4º., I, II e III, respectivamente, em PDF (Portable Document Format, ou, Formato Portátil de Documento), no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (<https://www.pmsfi.rj.gov.br>).

Art.5º- Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser entregues pelo servidor no Setor de Recursos Humanos do Órgão da Administração Municipal de origem em envelope que conferirá ("CONFERE COM O ORIGINAL"), para promover-lhes a fé pública.

§1º- Na hipótese de preenchimento errado ou falta de entrega de alguns dos documentos, o cadastramento não será aceito, devendo o servidor sanar as pendências para posterior entrega dentro do prazo fixado no Art. 3º. deste Decreto.

§2º- O servidor receberá protocolo de entrega do cadastramento assinado pelo responsável da unidade.

Art. 6º.- O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, assim como não apresentar os documentos listados no Art. 4º, I, II e III, do presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º- O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, por meio de portador (representante), no prazo previsto no Art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória que o impossibilita de realizar o cadastramento.

§3º- Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, serão adotados procedimentos especiais pela Secretaria Municipal de Administração de forma a possibilitar a realização do procedimento de cadastramento dos servidores que se enquadrarem nesta hipótese.

Art.7º.- Será instituída a Comissão Especial de Recadastramento no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana que será responsável pela organização e acompanhamento das etapas do processo de cadastramento.

Art.8º.- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art.9º.- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a Comissão Especial de Recadastramento.

Art.10- A Comissão Especial de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete da Exma. Sra. Prefeita.

Art.11- Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art.12- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 29 de junho de 2021.

26º da Emancipação municipal e 198º da Independência do Brasil.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA –

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 02 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 709/2020 NO VALOR DE R\$ 415.041,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 709/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 415.041,00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e um reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 415.041,00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e um reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+)415.041,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.39.00	001 001	20.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
703	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.36.00	001 001	90.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
419	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00	001 001	80.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
454	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	001 001	150.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
480	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00	001 001	70.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
505	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.36.00	001 001	5.041,00

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
32	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
35	04.122.0019.2040.2040	4.4.90.52.00	001 001	-5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n - Centro
01623783/0001-22Exercício: 2021

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
37	04.128.0019.2041.2041	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
38	04.128.0064.2045.2045	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
39	04.211.0019.2042.2042	3.3.90.30.00	001 001	-3.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40	04.211.0019.2042.2042	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
43	06.182.0064.2044.2044	3.3.90.30.00	001 001	-3.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44	06.182.0064.2044.2044	3.3.90.39.00	001 001	-3.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
46	24.131.0019.2043.2043	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
47	24.131.0019.2043.2043	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
879	06.182.0064.2044.2044	4.4.90.52.00	001 001	-4.900,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
50	04.122.0039.2120.2120	3.3.90.30.00	001 001	-7.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
59	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
64	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
105	04.122.0002.1004.1004	4.4.90.52.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
106	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
132	04.129.0093.2017.2017	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
133	04.129.0093.2204.0000	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
134	04.129.0093.2205.0000	3.3.90.39.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
135	15.127.0007.1002.1002	3.3.90.30.00	001 001	-7.351,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
136	15.127.0007.1002.1002	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
343	26.452.0014.1080.1080	4.4.90.52.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
350	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
352	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
353	27.122.0023.1019.1019	3.3.90.39.00	001 001	-20.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
355	27.122.0023.2089.2089	3.3.90.39.00	001 001	-6.790,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
361	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	001 001	-30.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
365	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
370	20.128.0011.2178.2178	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
371	20.128.0011.2178.2178	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
373	20.244.0082.2174.2174	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
374	20.244.0082.2174.2174	3.3.90.36.00	001 001	-50.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
377	20.304.0082.2177.2177	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
379	20.331.0082.2176.2176	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
383	20.331.0082.2179.2179	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
390	20.606.0010.2022.2022	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
392	20.606.0010.2022.2022	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
395	20.606.0011.1006.1006	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
397	20.606.0011.1006.1006	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
402	20.606.0012.2018.2018	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
409	20.692.0082.1081.1081	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
410	20.692.0082.1081.1081	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
424	18.541.0069.2155.2155	3.3.90.30.00	001 001	-9.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
425	18.541.0069.2155.2155	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
428	18.542.0028.2054.2054	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
429	18.542.0028.2054.2054	3.3.90.39.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
430	18.542.0028.2072.2072	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
432	18.542.0028.2072.2072	3.3.90.39.00	001 001	-4.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
437	18.543.0029.1026.1026	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
439	18.543.0029.1026.1026	3.3.90.39.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
443	04.122.0001.2001.2001	3.3.90.30.00	001 001	-2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
444	04.122.0001.2001.2001	3.3.90.39.00	001 001	-4.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
459	04.122.0030.2093.2093	3.3.90.39.00	001 001	-3.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
478	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.30.00	001 001	-20.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
487	27.812.0020.1014.1014	3.3.90.31.00	001 001	-11.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
489	27.812.0020.1014.1014	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
497	27.812.0020.2047.2047	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
500	27.813.0077.2049.2049	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
501	27.813.0077.2049.2049	3.3.90.48.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
503	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.30.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
506	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.39.00	001 001	-8.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
532	24.722.0081.2172.2172	3.3.90.39.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
830	08.243.0094.2206.0000	3.3.90.48.00	001 001	-5.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.750.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIO-
NA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar
por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), adicionando
recursos no orçamento do Município, especificado no Anexo I;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação
apurado em balancete, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de
R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itapoana - RJ, 02 de julho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE			
SAÚDE			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
130	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	1728.03.1.1.03.01	5.750.000,00
TOTAL			5.750.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, NO VALOR DE R\$ 5.750.000,00
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 718/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 718/2021,
abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, do corrente exercício, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões
e setecentos e cinquenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, especificado no Anexo I;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de por excesso de arrecadação,
nos termos do inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.750.000,00 (cinco
milhões e setecentos e cinquenta mil reais), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itapoana - RJ, 02 de julho de 202

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE			
SAÚDE			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
130	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	1728.03.1.1.03.01	5.750.000,00
TOTAL			5.750.000,00

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE					
SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	1.000.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.1.90.13.00	200.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	1.500.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	1.500.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	1.550.000,00
TOTAL					5.750.000,00
***	CRIAR CONTA DE DESPESA				

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE					
SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	1.000.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.1.90.13.00	200.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	1.500.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	1.500.000,00
***	ESTADO-ATENÇÃO BÁSICA	030301	10301.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	1.550.000,00
TOTAL					5.750.000,00
***	CRIAR CONTA DE DESPESA				

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA



LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração, especificados nos Anexos I e III.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), conforme especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
34	R.P.	1718.01.2.1.00	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

A

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
321	R.P.	020.701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	750.000,00
541	R.P.	030.301	10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	550.000,00
TOTAL					1.300.000,00

ANEXO III

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021
RECURSO: - R.P.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2021	R\$	66.672.014,38
-------------------------	------	-----	---------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 04 DE 2021 (A)	R\$ 24.906.131,00
	01 A 04 DE 2020 (B)	R\$ 22.470.957,02
	05 a 12 DE 2020 (C)	R\$ 40.588.957,02
	TOTAL D = (B + C)	R\$ 63.059.914,04
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	110,84
TAXA DE INCLEMENTO (%)	10,84
ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 2020 X % TX. INCLEMENTO	2.489.028,21
ARRECADAÇÃO PROJETADA	R\$ 65.548.942,25
TOTAL = (C + TX. INCLEMENTO)	R\$ 43.077.985,23
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 04 DE 2021 (A)	24.906.131,00
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 43.077.985,23
SOMA	R\$ 67.984.116,23
PREVISÃO RECEITA DE 2021	R\$ 66.672.014,38
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.312.101,85
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 1.312.101,85

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 719/2021, NO VALOR DE R\$ 5.750.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 719/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 719/2021, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração, especificados nos Anexos I e III;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2021

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
34	R.P.	1718.01.2.1.00	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

A

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
321	R.P.	020.701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	750.000,00
541	R.P.	030.301	10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	550.000,00
TOTAL					1.300.000,00

ANEXO III

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021
RECURSO: - R.P.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2021	R\$	66.672.014,38
-------------------------	------	-----	---------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 04 DE 2021 (A)	R\$ 24.906.131,00
	01 A 04 DE 2020 (B)	R\$ 22.470.957,02
	05 a 12 DE 2020 (C)	R\$ 40.588.957,02
	TOTAL D = (B + C)	R\$ 63.059.914,04
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	110,84
TAXA DE INCLEMENTO (%)	10,84
ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 2020 X % TX. INCLEMENTO	2.489.028,21
ARRECADAÇÃO PROJETADA	R\$ 65.548.942,25
TOTAL = (C + TX. INCLEMENTO)	R\$ 43.077.985,23
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 04 DE 2021 (A)	24.906.131,00
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 43.077.985,23
SOMA	R\$ 67.984.116,23
PREVISÃO RECEITA DE 2021	R\$ 66.672.014,38
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.312.101,85
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 1.312.101,85

PORTARIA Nº. 324 DE 02 DE JULHO DE 2021.	PORTARIA Nº. 325 DE 02 DE JULHO DE 2021.
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;	A Prefeita Municipal de São Francisco de Itabapoana, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
RESOLVE:	Considerando requisição da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, acerca da cessão da servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 005/2021;
TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 013, de 05 de janeiro de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 29/06/2021, revogando as disposições em contrário.	RESOLVE: Art. 1º. CEDER a servidora pública municipal SIMONE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 734, ocupante do cargo efetivo de APOIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, com ônus para este Município.
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.	Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2021.	Registre-se, afixe-se, publica-se e cumpra-se.
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA	São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2021.
	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS PREFEITA

Atos da Comissão Permanente de Licitação

	AVISO DE LICITAÇÃO
	Pregão Presencial - Nº: 004/2021 - FMAS
Nº. Processo: 1855/2021 Dia: 14/07/2021 Horário: 14 (quatorze) horas Objeto: Contratação de serviço de link's de acesso à internet. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/ , ou pelo do correio eletrônico licitacao@pmsf.rj.gov.br . São Francisco de Itabapoana/RJ, 01/07/2021.	
	Júlio César Nunes Barbosa Pregoeiro

Atos de Conselhos Municipais

	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
	O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições legais e, considerando a prerrogativa prevista no artigo 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ,
RESOLVE:	
Art. 1º - Convocar os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana para participarem de Reunião Extraordinária a ser realizada, de forma remota, por meio do aplicativo GOOGLE MEET, no próximo dia 14 de julho, às 10:00hs.	
Art. 2º - Informar aos Senhores Conselheiros de Saúde que na Reunião Extraordinária será deliberada a seguinte pauta:	
I – Leitura e aprovação das atas das reuniões ordinárias realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e junho;	
II – Deliberação sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2021/2025, considerando o disposto na Resolução 654 do dia 1º de abril de 2021 do Conselho Nacional de Saúde;	
III – Deliberação sobre a criação de Comissão provisória para reforma do Regulamento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana;	
IV – Deliberação sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no Manual Básico para realização de Conferências de Saúde de 2021, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Saúde;	
V – Assuntos Gerais.	
Art. 3º - Determinar que a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, providencie a publicação desse edital no Diário Oficial do município, bem como, o encaminhamento, via e-mail, às instituições que fazem parte do CMS/SFI.	
São Francisco de Itabapoana, 30 de junho de 2021.	
	Sebastião Tavares Campista Filho Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana - Presidente -

Atos da Câmara Municipal

	DECRETO LEGISLATIVO N. 070/2021
	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:	
Art. 1º - Fica denominada de Rua JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO, popularmente conhecido por "Mazinho da Banda", o logradouro denominado Joaquim Gomes Crespo, situado na localidade de Praça João Pessoa, neste Município.	
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
São Francisco de Itabapoana/RJ, 01 de Julho de 2021.	
	Maxsuel Cerqueira Azevedo Presidente
	Ricardo Alexandre da Silva Santos Vice-Presidente
	Aroldo Leandro da Silva Primeiro Secretário
	José Renato dos Santos Barreto Segundo Secretário
	*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa de todos os Edis desta Casa Legislativa.





Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla